



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



Id:0471AFDB50656E44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevemos uma nova História".

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE AROAZES - PI. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023/PMMO x MUNICÍPIO DE AROAZES - PI.

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE AROAZES - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes - PI, através do Sr. Prefeito Municipal Manoel Portela de Carvalho Neto, aqui denominada 2ª Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Matias Olímpio -PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do **MUNICÍPIO DE AROAZES - PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Matias Olímpio - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Matias Olímpio -PI, no que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/MATIAS OLÍMPIO, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Eletrônico com SRP nº 006/2023 Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a Contratação futura de empresa para Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis (Medicamentos, material hospitalar e outros), incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Regulamentar local.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tomando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMMO/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMMO/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como a sua prorrogação por mais doze meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza continua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.	BOMBEADOR 4R8PB-11	LEÃO UNID.	2	R\$ 1.861,60	3.723,20
13.	BOMBEADOR 4R8PB-12	LEÃO UNID.	1	R\$ 1.924,00	1.924,00
14.	BOMBEADOR 4R8PB-13	LEÃO UNID.	2	R\$ 2.054,00	4.108,00
15.	BOMBEADOR 4R8PB-15	LEÃO UNID.	3	R\$ 2.080,00	6.240,00
16.	BOMBEADOR 4R8PB-17	LEÃO UNID.	1	R\$ 3.047,20	3.047,20
17.	BOMBEADOR 4R8PB-18	LEÃO UNID.	2	R\$ 3.276,00	6.552,00
18.	MOTOR 230/1,5HP/220MO 4"	LEÃO UNID.	2	R\$ 2.064,40	4.128,80
19.	MOTOR 230/2,0HP/220MO 4"	LEÃO UNID.	2	R\$ 2.418,20	4.836,40
20.	MOTOR 230/2,0HP/380TR 4"	LEÃO UNID.	2	R\$ 2.324,40	4.648,80
21.	MOTOR 230/3,0HP/220MO 4"	LEÃO UNID.	2	R\$ 3.097,65	6.195,30
22.	MOTOR 230/3,0HP/380TR 4"	LEÃO UNID.	4	R\$ 2.558,40	10.233,60
23.	MOTOR 230/7,5HP/380V 6"	LEÃO UNID.	1	R\$ 6.604,09	6.604,09
24.	MOTOR 350/4,5HP/380V 4"	LEÃO UNID.	1	R\$ 4.399,20	4.399,20
25.	MOTOR 350/5,0HP/ 440V 4"	LEÃO UNID.	1	R\$ 5.532,80	5.532,80
26.	MOTOR 360/2,5HP /220V	LEÃO UNID.	2	R\$ 3.588,00	7.176,00
27.	MOTOR 360/2,5HP /380V	LEÃO UNID.	2	R\$ 3.276,00	6.552,00
28.	MOTOR 360/3,5HP /380V	LEÃO UNID.	2	R\$ 4.290,00	8.580,00
29.	MOTOR 500/5,5HP/380V	LEÃO UNID.	1	R\$ 5.106,40	5.106,40
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 139.165,99

Foro: Eliseu Martins/PI
Data da Assinatura: 03/05/2023
Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Aldimar de Sousa Dias

(Publicado conforme o recebido)

Id:0471AFDB50656E85



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidade da Prefeitura de Eliseu Martins-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 016/2023, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidade da Prefeitura de Eliseu Martins-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no Parecer Jurídico, a contratação da empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA MARTINS MEI, empresa inscrita no CNPJ nº 26.925.634/0001-49, com o valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta sete mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Eliseu Martins (PI), 24 de Abril de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

(Publicado conforme o recebido)

Id:0047DF7237C76E88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNI
Praça Gov. Alberto S
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
Nº003.016/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidade da Prefeitura de Eliseu Martins-PI.
Contratante: Município de Eliseu Martins –PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.
Contratado: RESTAURANTE E CHURRASCARIA MARTINS MEI, empresa inscrita no CNPJ nº 26.925.634/0001-49.
Valor contratado: R\$ 47.000,00 (quarenta sete mil reais).
Assinatura: 24/04/2023
Recursos: FPM, FMS/FMAS/ICMS E ISS.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)